



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2025 – TIPO MENOR PREÇO POR LOTE **POCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 01/2025 DE 15 DE JANEIRO DE 2025**

DATA DA REALIZAÇÃO: 31 de janeiro de 2025

HORÁRIO: às 09:00 horas, horário de Brasília/DF

LOCAL: Câmara de Vereadores, sito Av. Antônio Finco, 330 - Centro

O Presidente da Câmara de Vereadores de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de todos, que, às 9h do dia 31 de janeiro de 2025, na Secretaria da Câmara de Vereadores, será realizada sessão pública para abertura do pregão, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, visando à contratação de espaço radiofônico para transmissão da sessão ordinária mensal e dos informativos da Câmara, regido pela Lei nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, pela Resolução Interna nº 03/2024, de 25 de novembro de 2024, e pelas condições deste edital, às quais os interessados devem se submeter sem qualquer restrições.

1. OBJETO

A presente licitação tem como objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para o Legislativo, para a contratação de espaço radiofônico em rádio de frequência modulada (FM) e em veículo de radiodifusão que possua abrangência e audiência em São José do Ouro/RS, para divulgação de informativos e transmissão ao vivo da sessão, conforme Anexo I do edital:

Lotes	Objeto	Quantidade/Unidade
1	Transmissão ao vivo de uma sessão ordinária mensal do Legislativo, com duração de 1 hora; Uma chamada de divulgação no dia de sua realização.	Sessão de 60 min/mês Uma inserção/mês
2	Divulgação de informativos mensais da Câmara, com duração de até 8 minutos cada; Chamada de divulgação na manhã que antecede cada um.	2 informativos/mês Duas inserções/mês

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que cumprirem as condições exigidas neste processo de licitação.

2.2 Será vedada a participação de licitantes que:

- Não atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação;
- Estejam proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- Se enquadram nas vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- Estejam sob processo de falência. É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresente comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei nº 11.101/2005;
- Estejam constituídos sob a forma de consórcio.

2.3 A participação na presente licitação implica aceitação plena das condições expressas neste edital e seus anexos.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados, FORA dos envelopes, os documentos:

3.1.1 Sócio: Estatuto ou Contrato Social Consolidado e documento de identificação pessoal;

3.1.2 Representante/Procurador: Estatuto ou Contrato Social Consolidado, instrumento de procuração com poderes para participar de licitações e documento de identificação pessoal;

3.1.3 Declaração de pleno conhecimento do edital e suas condições, de idoneidade e conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de que não está inidôneo ou impedido de licitar com a Administração Pública ou com a Câmara de São José do Ouro, de que cumpre a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre para menores de 18 anos, de que atende às exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, e de que não está sujeito às vedações da Lei Complementar nº 123/2006, conforme os requisitos da Lei nº 14.133/2021. (Modelo Anexo II).

3.1.4 Para o exercício de preferência, as empresas de pequeno porte e/ou microempresas deverão apresentar prova de enquadramento, devidamente registrado pelo órgão competente.

3.1.4.1 A não comprovação de enquadramento da empresa, na forma estabelecida no item anterior, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro da aplicação dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, aplicáveis ao certame.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 Concluído o credenciamento, deverão ser entregues ao Pregoeiro os envelopes contendo a Proposta de Preço (envelope nº 01) e os Documentos de Habilitação (envelope nº 02).

4.2 A Sessão Pública – Etapa de Lances ocorrerá logo após o cadastro e classificação das propostas, onde serão ofertados os lances pelos licitantes.

No primeiro envelope:

Câmara de Vereadores do Município de
São José do Ouro - RS
À Comissão de Licitações
Pregão Presencial n.º 001/2025
1. PROPOSTA DE PREÇOS
Abertura: 31 de janeiro de 2025
Licitante: denominação da empresa
CNPJ Nº

No segundo envelope:

Câmara de Vereadores do Município de
São José do Ouro - RS
À Comissão de Licitações
Pregão Presencial n.º 001/2025
2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Abertura: 31 de janeiro de 2025
Licitante: denominação da empresa
CNPJ Nº

4.3 DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

Envelope n.º 1:

4.3.1 A proposta deverá ser entregue em envelope lacrado e elaborada em uma via digitada, assinada em sua última folha e rubricada nas demais pelo interessado ou seu bastante procurador, sem entrelinhas, emendas ou rasuras. A proposta deverá apresentar também a razão social, o n.º do CNPJ-MF da licitante e o nome completo de seu signatário.

4.3.2 As propostas deverão conter:

- a) PREÇO UNITÁRIO proposto para cada lote, expresso em reais, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta, até o efetivo pagamento.
- b) VALIDADE DA PROPOSTA, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

4.4 DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por processo de cópia autenticada por cartório, ou por servidor da administração ou publicação na imprensa oficial, sendo dispensados somente aqueles emitidos através da internet.

4.4.1 DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

A apresentação dos documentos no envelope de habilitação será dispensada caso já tenham sido apresentados no momento do credenciamento, conforme previsto no item 3 deste edital.

4.4.2 DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através da CNDT.

4.4.3 DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

a.1 Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

b.1 b.2 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar registrados na Junta Comercial, *Escrituração Digital* Sped ou ainda mediante publicação na Imprensa Oficial.

b.3 As empresas criadas no exercício financeiro do certame deverão atender todas as exigências, autorizadas a substituir o demonstrativo contábil pelo balanço de abertura.

4.4.4 DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica, comprovando que a licitante já executou com bom desempenho objeto compatível ou com características semelhantes. Quando fornecidos por empresa de direito privado, deverá ter assinatura digital ou firma reconhecida. Os atestados podem ser objetos de diligências a fim de esclarecer quaisquer dúvidas quanto ao seu conteúdo, inclusive contratos de origem.

b) Comprovação do raio de abrangência do sinal, através do mapa de cobertura, ou declaração de órgão oficial que comprove o alcance, ou outro documento similar emitido pela empresa, assinada pelo representante responsável pela informação.

5. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO NA FASE DE LANCES

5.1 No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

5.2 O Pregoeiro receberá os dois envelopes 1-Proposta e 2-Documentação e procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

5.3 A análise das propostas pelo Pregoeiro e comissão de licitações, visará o atendimento das condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Serão desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações e condições fixados no Edital;
- b) No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

5.4 As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superior àquela;
- b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).
- c) No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

5.5 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas a formular novos lances a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

5.6 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, item por item.

5.7 Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e seu preço seja compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, cabendo ao Pregoeiro, negociar diretamente para que seja obtido o preço melhor.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

6.2 Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

6.3 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o lote do certame.

6.4 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o item.

6.5 Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para exame e rubrica.

6.6 Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, lacrados e devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos, na qual será obrigatória a presença de todas as licitantes, sob pena de desclassificação da proposta e decadência dos direitos, inclusive quanto a recursos.

6.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 4.4.2, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

6.7.1 Este benefício **não** eximirá a microempresa ou empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

6.8 O prazo que trata o item anterior poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que requerido pelo interessado e sua concessão não interfira no processo licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

6.9 A não regularização da documentação no prazo fixado no item 6.7, implicará na inabilitação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, podendo a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

6.10 Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1 Após a declaração do vencedor da licitação, a licitante que desejar recorrer deverá manifestar sua intenção de forma imediata e motivada, sendo registrada em ata, e, em seguida, abre-se o prazo de 3 dias para o recurso, com as demais licitantes intimadas para apresentar contrarrazões no mesmo prazo, garantindo-lhes vista dos autos.

7.2 A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

7.3 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, e o seguimento do processo à autoridade superior para homologação.

8. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 Após a declaração do vencedor da licitação, caberá ao Pregoeiro encaminhar o processo licitatório à Autoridade Competente para adjudicação do objeto e homologação do procedimento licitatório, observado o disposto no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 Autoridade Competente adjudicará o objeto ao vencedor e homologará o resultado da licitação, convocando o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

9.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada, e desde que o motivo seja aceito pelo Presidente.

9.2 Caso a empresa vencedora não assine o contrato dentro do prazo estabelecido, os licitantes remanescentes poderão ser convocados, na ordem de classificação, para assiná-lo nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado e dentro do mesmo prazo, ou, alternativamente, a licitação poderá ser revogada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3 A CONTRATADA não poderá, em hipótese alguma, ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto, mesmo que parcialmente, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, sob pena de rescisão de acordo com o artigo 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

10. DO PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1 O pagamento será realizado em prazo não superior a trinta dias, mediante Nota Fiscal, contados da emissão do recebimento definitivo, ateste, medição, vistoria ou outra forma que o gestor ou fiscal do contrato, comprove o pleno cumprimento das obrigações pactuadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

10.2 A nota fiscal deverá conter a identificação do processo: Pregão Presencial Nº 01/2025, o número do contrato e do convênio (se houver) e os dados bancários da CONTRATADA.

10.3 Os pagamentos somente serão efetuados mediante a retenção, se cabíveis, do INSS, conforme Instrução Normativa nº 100/2003.

10.4 A retenção na fonte do Imposto sobre Renda e Proventos de Qualquer Natureza – IR será efetuada sobre os pagamentos realizados à CONTRATADA, sempre que cabível, nos termos da IN RFB 1.234/2012.

10.5 A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento desses encargos e não poderá onerar o objeto do contrato.

10.6 Na eventualidade de aplicação de multas, deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

10.7 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendentes de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento ou correção monetária.

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1 O prazo de vigência inicial do contrato administrativo, será de 12 (doze) meses.

11.2 Havendo necessidade de continuidade, o prazo poderá ser sucessivamente prorrogado, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual, na forma do Artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

12. DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES

12.1 O licitante poderá ser responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

- a) Multa de até 10% sobre o valor homologado atualizado;
- b) Impedimento de licitar e contratar com o Legislativo pelo prazo máximo de três anos.

II - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação:

- a) Multa de até 10% sobre o valor homologado atualizado;
- b) Impedimento de licitar e contratar com o Legislativo pelo prazo máximo de três anos.
- c) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

12.1.1 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

12.2 Em relação à contratada, as penalidades estão estipuladas na cláusula sexta da Minuta de Contrato – Anexo 2.

12.3 As penalidades serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e do contraditório, conforme a Lei nº 14.133/2021.

13. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

13.1 Qualquer pessoa poderá impugnar este edital e/ou solicitar esclarecimento sobre seus termos, no prazo de até três dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

13.2 A resposta à impugnação ou aos esclarecimentos será divulgada no prazo de até três dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da licitação.

13.3 Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.4 As impugnações e as solicitações de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos na licitação.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e/ou dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.2 Os documentos apresentados deverão estar assinados, quando necessário, pelo sócio administrador ou seu representante legal, mediante instrumento de procuração que o autorize.

14.3 Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer documento falso ou que não corresponda à realidade.

14.4 Nenhuma indenização será devida ao licitante por apresentar documentação, proposta e/ou amostra relativa à presente licitação.

14.5 No interesse do Presidente do Poder Legislativo, e sem que caiba ao licitante qualquer recurso ou indenização, a licitação poderá ter sua abertura adiada e/ou o edital alterado, com a fixação de novo prazo para a realização do certame.

14.6 O certame poderá ser anulado ou revogado nos casos previstos em lei, sem que, por isso, o licitante tenha direito a qualquer indenização.

14.7 As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da execução do objeto.

14.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente Administrativo.

14.9 Todas as referências de tempo constantes neste edital observarão o horário de Brasília.

14.10 As etapas e o resultado deste certame serão divulgadas no Portal da Transparência e no LicitaCon - sistema informatizado do TCE-RS na internet.

14.11 Mais informações e esclarecimentos poderão ser obtidas pelo telefone (54) 3352-1296.

14.12 Os casos omissos relativos à aplicabilidade deste edital serão sanados pelo Pregoeiro, auxiliado quando necessário pela Assessoria Jurídica, na forma da legislação vigente.

SÃO JOSÉ DO OURO, RS, 15 DE JANEIRO DE 2025

LUCAS PEREIRA DA LUZ
Presidente do Poder Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

- 1 OBJETIVO:** Contratação de espaço radiofônico em rádio de frequência modulada (FM) e em veículo de radiodifusão que possua abrangência e audiência em São José do Ouro/RS, para divulgação de informativos e transmissão ao vivo da sessão, conforme segue:

Lotes	Objeto	Quantidade/Unidade
1	Transmissão ao vivo de uma sessão ordinária mensal do Legislativo, com duração de 1 hora; Uma chamada de divulgação no dia de sua realização.	Sessão de 60 min/mês Uma inserção/mês
2	Divulgação de informativos mensais da Câmara, com duração de até 8 minutos cada; Chamada de divulgação na manhã que antecede cada um.	2 informativos/mês Duas inserções/mês

2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Executar os serviços diretamente na rádio ou através de programas gravados previamente.
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Disponibilizar os recursos necessários para gravação dos informativos.
- A CONTRATADA não poderá ceder, transferir para outrem ou substituir os textos dos anúncios, sem o consentimento do CONTRATANTE;
- Disponibilizar os recursos necessários para gravação dos programas e informativos, pessoal habilitado e o que mais se fizer necessário para a execução do objeto.

3 DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

Conforme especificação do objeto pretendendo, podendo ser ajustado conforme a demanda. Durante a vigência do contrato, poderão ser realizadas reuniões entre CONTRATADA, o Presidente da Câmara, Fiscal do Contrato e demais servidores envolvidos, a fim de redefinir situações que possam surgir para melhor execução dos serviços, priorizando o atendimento das legislações pertinentes e que não tiverem sido alcançadas por este termo ou no contrato.

4 DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

A fiscalização ficará a cargo de servidor designado, na forma do Art. 117 da Lei nº 14.133/2021. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Câmara ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO 02 – MODELO DE DECLARAÇÕES

Pregão Presencial nº 01/2024

O licitante [razão social do licitante], inscrito no CNPJ sob o [número], sediado na [nome da rua, número, bairro, cidade/estado], telefone [(código de área) número], e-mail [e-mail], neste ato representado pelo(a) Sr(a). [nome completo], portador(a) da cédula de identidade RG [número], inscrito(a) no CPF sob o [número], residente e domiciliado na [nome da rua, número, bairro, cidade/estado],

DECLARA, sob as penas da lei e para fins de direito, em cumprimento ao instrumento convocatório da licitação supracitada, que:

- a) tem pleno conhecimento do edital e seus anexos, de todas as informações e, ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para o cumprimento das obrigações do objeto.
- b) não está declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) não está impedido de licitar e contratar com o Poder Legislativo de São José do Ouro;
- d) que não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei nº 14.133/2021;
- e) que atende aos requisitos e exigências constantes no Art. 63 da Lei 14.133/2021.
- f) para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.
- g) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- h) que não está incurso em nenhuma das vedações do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que observa e atende aos parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/21.

[cidade/estado], [data] de [mês] de [ano]

Assinatura - Nome completo
Cargo do Representante Legal



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO 3 – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº **/2025**

CONTRATAÇÃO DE ESPAÇO RÁDIOFÔNICO PARA DIVULGAÇÃO DE INFORMATIVOS E TRANSMISSÃO AO VIVO DAS SESSÕES LEGISLATIVAS ORDINÁRIAS

A **CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JOSÉ DO OURO**, Estado do Rio Grande do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 11.058.875/0001-60, com sede na Avenida Antonio Finco, 330, cidade de São José do Ouro/RS, neste ato representada pelo Presidente, Senhor Lucas Pereira da Luz, brasileiro, inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida na rua _____, nº _____, na cidade de _____ (____), e-mail: _____, pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada CONTRATADA, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 01/2025, firmam o presente contrato, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as seguintes cláusulas e seguintes:

1. DO OBJETO DO CONTRATO

- 1.1 Constitui objeto deste instrumento, a contratação de espaço radiofônico em rádio de frequência modulada (FM) e em veículo de radiodifusão que possua abrangência e audiência em São José do Ouro, para divulgação de informativos e transmissão ao vivo das sessões.
- 1.2 Transmissão ao vivo de uma sessão ordinária mensal do Legislativo, com duração de uma hora e uma chamada de divulgação no dia da realização.
- 1.3 Espaço para divulgação de dois informativos por mês, com duração de até 8 minutos cada e duas chamadas de divulgação na manhã que antecede cada um.
- 1.4 As informações específicas do objeto contam no primeiro anexo do edital de licitação.
- 1.5 Farão parte integrante deste contrato as condições previstas no edital, nos anexos e na proposta final apresentada pela CONTRATADA.

2. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 2.1 Os serviços terão preço total mensal de R\$ _____, (_____), sendo:
 - a) Transmissão ao vivo de uma sessão ordinária do Legislativo por mês, com duração de uma hora e uma inserção de divulgação no dia da realização: R\$ _____, (_____).
 - b) Transmissão de dois informativos por mês, com duração de até 8 minutos cada e duas inserções de divulgação na manhã que antecede cada um: R\$ _____, (_____).
- 2.2 O pagamento será realizado em prazo não superior a trinta dias, mediante Nota Fiscal, contados da emissão do recebimento definitivo, ateste, medição, vistoria ou outra forma que o gestor ou fiscal do contrato, comprove o pleno cumprimento das obrigações pactuadas.
- 2.3 A nota fiscal deverá ser enviada pela CONTRATADA, para o endereço eletrônico empenhos@pmouro.com.br, ATÉ o dia 25 de cada mês.
- 2.4 A nota fiscal deverá conter a identificação do processo: Pregão Presencial Nº 01/2025, o número do contrato e do convênio (se houver) e os dados bancários da CONTRATADA.
- 2.5 Os pagamentos somente serão efetuados mediante a retenção, se cabíveis, do INSS, conforme Instrução Normativa nº 100/2003.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

2.6 A retenção na fonte do Imposto sobre Renda e Proventos de Qualquer Natureza – IR será efetuada sobre os pagamentos realizados à CONTRATADA, sempre que cabível, nos termos da IN RFB 1.234/2012.

2.7 A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento desses encargos e não poderá onerar o objeto do contrato.

2.7.1 Em caso de reclamatória trabalhista contra a empresa em que a CONTRATANTE seja incluída no polo passivo da demanda, independente da garantia ofertada, será retido, até o final da lide, valores suficientes para garantir eventual indenização.

2.8 Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá, no momento da entrega da nota fiscal/fatura, indicar corretamente o banco, nº da agência e nº da conta na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da licitante vencedora.

2.9 Na eventualidade de aplicação de multas, deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

2.10 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendentes de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento ou correção monetária.

2.11 As despesas referentes ao objeto, serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO:	01 – CAMARA DE VEREADORES			
UNIDADE:	01 – CAMARA DE VEREADORES			
ATIV/PROJ:	2001	Manutenção das Atividades Legislativas		
RUBRICA:	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		8

3. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E REAJUSTE DOS PREÇOS

3.1 A vigência desta contratação compreenderá o período inicial de 12 (doze) meses, com início em **xxx de xxxx de 2024**, podendo ser aditado respeitada a vigência máxima decenal.

3.2 Diante da necessidade de continuidade, o prazo poderá ser prorrogado na forma do Art. 107 da Lei 14.133/2021, desde que as condições e os preços permanecem vantajosos, válida a negociação com a empresa ou a extinção contratual sem ônus.

3.3 Ocorrendo prorrogação de prazo, o equilíbrio econômico-financeiro do contrato será revisado anualmente, com base na variação do IPCA dos últimos 12 meses, contados da data de homologação do processo licitatório ou da data do último reajuste.

3.4 Em caso de prorrogação de prazo, alteração de quantitativo, reajuste ou reequilíbrio aplicar-se-á o que for disposto no contrato mediante termo de aditamento.

3.5 Quaisquer supressões ou acréscimos de serviços que porventura ocorram, serão calculados pelos custos unitários da proposta homologada e mediante aditamento ao contrato.

4. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1 A gestão e fiscalização serão responsáveis pelo acompanhamento da execução do objeto contratado, por meio de agente designado pelo Presidente do Poder Legislativo.

4.2 O gestor do contrato possui atribuições e funções de administrar todo o contrato, desde sua concepção até a finalização, nos termos do Artigo 19 da Resolução de Mesa nº 03/2024.

4.3 O fiscal será designado pelo presidente do órgão, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos dos art. 21 a 24 da Resolução de Mesa nº 03/2024.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1 DO CONTRATANTE:

- 5.1.1 Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução dos serviços dos contratos;
- 5.1.2 Enviar os conteúdos e texto a serem divulgados, sendo inteira responsabilidade do CONTRATANTE o conteúdo dos avisos, notas e recados objeto desta contratação.
- 5.1.3 Fica estabelecido que qualquer anúncio cultural poderá ser interrompido ou suspenso, por motivo de força maior ou para a transmissão de noticiário, entrevistas de interesse público, transmissões externas de eventos especiais, ou ainda quando as autoridades solicitarem os horários para uso oficial.
- 5.1.4 Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção;
- 5.1.5 Fiscalizar a execução do contrato por intermédio de servidor ou de equipe de designada;

5.2 DA CONTRATADA:

- 5.2.1 Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 5.2.2 Executar o serviço em conformidade com o item 1 - Do Objeto, diretamente na rádio (sessões ao vivo) ou por programas gravados previamente (chamadas e informativos).
- 5.2.3 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.2.4 A CONTRATADA não poderá ceder, transferir para outrem ou substituir os textos dos anúncios, sem o consentimento do CONTRATANTE;
- 5.2.5 Arcar com todas as despesas, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.
- 5.2.6 Manter atualizados, junto à Câmara, os dados cadastrais, com endereço completo, telefone e endereço de correio eletrônico (e-mail), dentre outras informações indispensáveis à comunicação entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE, de modo a viabilizar as convocações, intimações e notificações quando se fizerem necessárias;
- 5.2.7 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto deste contrato, até o limite legal;
- 5.2.8 Disponibilizar os recursos necessários para gravação dos programas e informativos, pessoal habilitado e o que mais se fizer necessário para a execução do objeto;
- 5.2.9 Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão de obra empregada nos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e, por tudo mais que, como empregadora, deve satisfazer;
- 5.2.10 Arcar com os custos de combustível e manutenção dos equipamentos que porventura necessite utilizar;
- 5.2.11 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do parágrafo único do artigo 48 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 5.2.12 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE, garantindo-lhe o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;
- 5.2.13 Cumprir as determinações emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior.
- 5.2.14 Atuar conforme a Lei nº 13.709/2018, que trata da Proteção de Dados Pessoais.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

6. DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES

6.1 Os casos de inexecução, erro de execução, execução imperfeita, atraso ou inadimplemento contratual, sujeitará a CONTRATADA às penalidades cabíveis, das quais destacam-se:

- I. Advertência: nas hipóteses do § 2º do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;
- II. Multa de até 30% do preço contratado, nas hipóteses do § 3º, Art. 156, Lei 14.133/2021;
- III. Impedimento de licitar e contratar com a Câmara de São José do Ouro pelo prazo máximo de 3 anos, nas hipóteses do § 4º do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;
- IV. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 5º do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1 A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

6.2 Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

6.3 As penalidades somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, nos termos da Lei 14.133/2021.

6.4 O CONTRATANTE poderá rescindir o contrato nas hipóteses e condições previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, especialmente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) pedido de concordata, falência ou dissolução da CONTRATADA;
- c) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;

6.5 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

7. DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de São José do Ouro, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente contrato, serão feitas sempre por escrito.

8.2 A extinção do presente contrato observará o disposto nos artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo de eventual penalidade aplicável, assegurado o contraditório e ampla defesa.

8.3 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis ao objeto e, subsidiariamente, pelas normas e princípio gerais dos contratos.

E, assim firmam o presente termo, que após lido e conferido, vai assinado pelos Contraentes.

São José do Ouro, RS, _____ de _____ de 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Representado pelo Presidente

Sr. Lucas Pereira da Luz

CONTRATANTE

**EMPRESA
CONTRATADA**